



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano V | Edição nº 1051A

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano V | Edição nº 1051A

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

LEI Nº 3.150, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

**ACRESCENTA A DESIGNAÇÃO
“PREFEITO” AO NOME DA ESCOLA
MUNICIPAL DE ENSINO
FUNDAMENTAL JOSÉ CRUZ,
LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE
ITIRAPINA-SP.**

A **Profª. Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescentada a designação “Prefeito” ao nome da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Cruz, localizada na Rua 06 (Seis), nº 58, Centro, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados pelo Senhor José Cruz durante o exercício do cargo de Prefeito no município de Itirapina-SP.

Art. 2º A designação “Prefeito” será acrescentada como forma de homenagear e destacar o devido reconhecimento a importância do Senhor José Cruz na história do município, em virtude do seu comprometimento, dedicação e contribuição para o desenvolvimento local.

Art. 3º A instituição passará a ser denominada de Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito José Cruz.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, que entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.


PROF.ª. MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA

AUTORIA DO VEREADOR LUCIANO RODRIGO FERNANDES DE ALMEIDA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano V | Edição nº 1051A

Página 3 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

LEI Nº 3.151, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

“Institui a semana Presidente Ulysses Guimarães no município de Itirapina-SP.”

A **Profª. Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a semana Presidente Ulysses Guimarães no município de Itirapina, em homenagem ao político e advogado Ulysses Guimarães, a ser realizada anualmente de 5 a 12 de outubro, em razão das datas de nascimento e falecimento.

Art. 2º Durante a semana Presidente Ulysses Guimarães, as comemorações e eventos relacionados serão realizados no Distrito de Itaqueri da Serra, local onde Ulysses Guimarães nasceu, como forma de valorizar sua história e legado naquela comunidade.

Art. 3º Ao decorrer da semana Presidente Ulysses Guimarães, será incluso na rede de Educação Municipal o conteúdo de Ensino Legislativo e Jurídico, com o intuito de promover o conhecimento sobre os princípios e funcionamento do sistema legislativo e da área jurídica.

Art. 4º A Câmara Municipal de Itirapina promoverá palestras sobre a vida e trajetória de Presidente Ulysses Guimarães, bem como pela entrega de títulos de reconhecimento a munícipes que tenham prestado serviços relevantes a comunidade, honrando o legado deixado por esse grande líder.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

PROF.ª. MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA

AUTORIA DO VEREADOR LUCIANO RODRIGO FERNANDES DE ALMEIDA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano V | Edição nº 1051A

Página 4 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

LEI Nº 3.152, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA DENOMINAÇÃO A RUA 11 DO BALNEÁRIO SANTO ANTÔNIO (BROA) DE “RUA DONIZETE DOS SANTOS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Profª. Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Atribui denominação da Rua 11 do Balneário Santo Antônio (Broa) do Município de Itirapina de “Rua Donizete dos Santos”.

Art. 2º Será afixada placa indicativa na referida Rua, com a denominação de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Na data da denominação da referida rua, deverá ser instalada placa indicativa em ambos os sentidos, com a denominação de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Por ocasião da afixação da placa de denominação de que trata o artigo 2º, serão comunicados as autoridades competentes e os familiares do homenageado.

Art. 5º As despesas decorrentes a aplicação desta lei, poderão ocorrer por conta das verbas consignadas no Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

PROFª. MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA

AUTORIA DO VEREADOR GABRIEL FERREIRA GOBBI.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano V | Edição nº 1051A

Página 5 de 6

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

DECRETO NÚMERO 4.103, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na contabilidade municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 85.540,00 (oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais), conforme Lei 3.148 de 04/09/2023, destinado a suplementar as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Ficha / Valor	220	85.540,00
Unidade Orçamentária	02.13.01	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Funcional Programática	15.452.9024.2126	Manut. Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 85.540,00

Artigo 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente.

Ficha / Valor	147	85.540,00
Unidade Orçamentária	02.08.01	Secretaria Municipal da Fazenda
Funcional Programática	04.123.9019.2121	Manut. Secretaria Municipal da Fazenda
Categoria Econômica	999999	Reserva de Contingência
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
TOTAL DA ANULAÇÃO		R\$ 85.540,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano V | Edição nº 1051A

Página 6 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.